

imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/06/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 15/06/2015.

ACÓRDÃO N.4804- 2ª. CPJ. RECURSO N. 10600 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012012510000959-4). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Constatada a omissão de saídas por contribuinte optante do Simples Nacional, assim consideradas as operações desacompanhadas de documento fiscal, passam a serem aplicáveis a este, as regras de tributação aplicável aos demais contribuintes, nos termos do art. 13, § 1º, XIII, alínea “f”, da LC n. 123/06, c/c art. 9º, § 2º, da Resolução CGSN n. 30/08. 3. Deixar de recolher ICMS, decorrente da omissão de saídas de mercadorias, apuradas através de levantamento específico, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades previstas, independente do recolhimento do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/06/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 15/06/2015.

ACÓRDÃO N.4805- 2ª. CPJ. RECURSO N. 10506 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172013510000239-7). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A responsabilidade pelo cometimento de infração tributária, salvo disposição de lei em contrário, possui caráter objetivo, ou seja, não se analisa a intenção do agente e, estando caracterizada a infração, deve ser mantida a penalidade aplicada pela autoridade fiscalizadora, nos termos do art. 136 do Código Tributário Nacional. 3. Deixar de recolher ICMS em virtude da utilização de crédito desprovido do documento fiscal correspondente, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária, independente do recolhimento do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/06/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 15/06/2015. ACÓRDÃO N.4806- 2ª. CPJ. RECURSO N. 10508 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 172013510000279-6). CONSELHEIRA RELATORA: ANNA CAROLINA DE AZEVEDO NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O prazo para a constituição do crédito tributário, quando não há o pagamento do imposto, a teor do art. 173 do CTN, é de cinco anos contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte aquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Prejudicial de mérito rejeitada por unanimidade. 3. Não há que se falar em presunção de saída de mercadorias ou equívocos no levantamento fiscal, quando as diferenças apuradas nos quantitativos de combustíveis decorrem dos lançamentos nos livros fiscais efetuados pelo próprio contribuinte. 4. Não representa confisco, a multa aplicada em ação fiscal, referente a fato contrário à lei, quando atende ao limite legal. 5. Entregar, remeter e conduzir mercadoria desacompanhada de documento fiscal hábil, entendendo-se como tal a falta de emissão do mesmo, apurada através de levantamento quantitativo, realizado pelo cotejo entre as notas fiscais de entrada, notas fiscais de saída e livros de registro de inventário, no qual foi detectada omissão de saída, constitui infração à legislação tributária, sujeitando o contribuinte às penalidades legais, independente do pagamento do imposto. 6. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/06/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 15/06/2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que, pelo presente Edital, fica intimada EXPORTADORA BOM RETIRO LTDA, Inscrição Estadual n. 15.233.205-7, nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em 16/04/2015, Processo n. 012010510000244-7, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 012010510000244-7, que negou provimento ao Recurso n. 9536 - de Ofício, conforme acórdão n. 4684 - 2ª CPJ.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 26 de junho de 2015. Eu, Iza Meire Sales Nunes, lavrei o presente. E eu Delmira Naiff de Mendonça, chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Protocolo 846832

**Portaria n.º201501000747 de 30/06/2015 - Proc n.º 002015730015240/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista. Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01) Interessado: Ruhan Silva de Assis - CPF: 963.918.202-87 Marca: VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL Tipo: Pas/Automóvel **Portaria n.º201501000749 de 30/06/2015 - Proc n.º 002015730015193/SEFA** Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista. Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do

artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Gilberto Martins de Rezende - CPF: 838.978.447-53 Marca: TOYOTA/ETIOS SD XLS 1.5 Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º201501000751 de 30/06/2015 - Proc n.º 042015730003830/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista. Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Daniel Silva de Leão - CPF: 586.974.202-10 Marca: FORD/KA SE 1.5 SD SE, FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**Portaria n.º201501000753 de 30/06/2015 - Proc n.º 002015730015181/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista. Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Edinaldo Oliveira Sodré - CPF: 332.114.422-00 Marca: FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4 FLEX 4P Tipo: Pas/Automóvel

Protocolo 846861

**Portaria n.º201504004245, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730013811/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Oliveira da Silva - CPF: 104.828.302-04 Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69R0FG399048 **Portaria n.º201504004247, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730015287/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edna Maria de Azevedo Vilhena - CPF: 181.260.902-78

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD13571TF2281009 **Portaria n.º201504004249, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730015270/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sonia Maria dos Passos Quaresma - CPF: 154.522.042-53

Marca/Tipo/Chassi

VW/VOYAGE CL MB/Pas/Automovel/9BWDB45U3FT022229 **Portaria n.º201504004251, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730015291/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Everardo Soares de Araujo - CPF: 121.360.182-72

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/UNO WAY 1.4/Pas/Automovel/9BD195163C0187907 **Portaria n.º201504004253, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730015312/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Rosivan Graciano Cunha Souza - CPF: 266.213.632-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019F2269166 **Portaria n.º201504004255, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730015314/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Eliton da Silva - CPF: 318.383.242-91

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/CLASSIC LS/Pas/Automovel/9BGSU19F0DB128177 **Portaria n.º201504004257, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730015301/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Augusto Bezerra Falção - CPF: 090.221.392-04

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJC69X0DB327688

**Portaria n.º201504004259, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730015177/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Lopes dos Santos Junior - CPF: 741.574.772-00

Marca/Tipo/Chassi

GM/MERIVA MAXX/Pas/Automovel/9BGXH75X0CC141268 **Portaria n.º201504004261, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730015086/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Teresinha Augusta dos Santos - CPF: 208.196.922-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019F2268786

**Portaria n.º201504004263, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730015256/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sandro de Carvalho Silva - CPF: 595.631.092-87

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019C2189808

**Portaria n.º201504004265, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730015254/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Nonato Conde - CPF: 059.807.392-20

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO SPACEFOX CL MA/Pas/Automovel/9BWPB45Z7F4075664

**Portaria n.º201504004267, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730013907/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Nilo Garcia Gomes Batista - CPF: 048.054.022-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX/Pas/Automovel/9BD372171D4013980 **Portaria n.º201504004269, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730014837/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Acacio Abreu Nunes de Pina Junior - CPF: 155.036.402-25

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX/Pas/Automovel/9BRBDWHE1F0224427

**Portaria n.º201504004271, de 30/06/2015 - Proc n.º 2015730014996/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Guilherme Cardoso Lameira Ramos Neto - CPF: 108.607.892-68

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/CLASSIC LS/Pas/Automovel/9BGSU19F0CC103355 **Portaria n.º201504004275, de 30/06/2015 - Proc n.º 42015730003835/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Wilson Rodrigues de Souza - CPF: 116.299.322-72

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT/Pas/Automovel/9BRBLWHE7F0012764

**Portaria n.º201504004277, de 30/06/2015 - Proc n.º 42015730003833/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2015 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Antônio Marques - CPF: 137.183.203-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/Automovel/9BD17350MB4339762